

Arroz no Marajó: a impunidade do agronegócio

João Carlos de Souza Meirelles Filho

Graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)-SP. Diretor geral do Instituto Peabiru - Belém, PA - Brasil.

<http://lattes.cnpq.br/8556678143735150>

E-mail: jmeirelles@peabiru.org.br

Submetido em: . Aprovado em: . Publicado em: 20/12/2017.

RESUMO

Neste artigo o autor procura resumir cinco anos de trabalho como diretor do Instituto Peabiru, organização da sociedade civil que dirige, no monitoramento da implantação da monocultura do arroz irrigado na Mesorregião do Marajó. Busca elencar os impactos mais mencionados nas audiências públicas, sejam eles ambientais, sociais ou econômicos, com especial atenção para o principal grupo atingido pela atividade arroseira – a comunidade quilombola e seus territórios. Mostra como seu processo de licenciamento foi falho, e como a especulação imobiliária gera insegurança fundiária a comunidades tradicionais. A metodologia adotada foi o registro de reuniões, audiências públicas, eventos diversos, entrevistas em visitas a comunidades atingidas e acompanhamento da temática na imprensa e na academia. Para o autor, a chegada dos arroseiros nos campos do Marajó constitui a maior tragédia socioambiental desde a invasão dos europeus nas Américas.

Palavras-chave: Amazônia. Grilagem. Marajó. Povos e comunidades tradicionais. Quilombolas.

Rice plantations in the Marajó Island: impunity of the agribusiness.

ABSTRACT

In this article the author summarizes five years of monitoring the new irrigated rice plantations in the Marajó Island, as director of the Peabiru Institute, a civil society organization. He presents some of the social, economic and environmental impacts mentioned in public audiences, with special attention to the main group impacted by the rice plantation – the Quilombola communities and its territories (Afro-Americans). The author presents the failures of the licensing process, and how land grabbing is generating land insecurity. The methodology is the summarization of the meetings, public audiences, interviews with local communities and tracking the subject in the press and in the academia. For the author the rice plantations in the Marajó Island are the worst socioenvironmental tragedy in the region since the Europeans invaded America

Keywords: *Afro-Americans. Amazon region. Land grabbing. Marajó Island. Rural Traditional communities.*

Arroz de riego en la Isla de Marajó: la impunidad del agronegocio

RESUMEN

En este artículo el autor busca resumir cinco años de trabajo como director del Instituto Peabiru, organización de la sociedad civil que monitorea la implantación de la monocultura de arroz de riego en la mesoregión de Marajó. El artículo busca presentar los impactos más mencionados en las audiencias públicas, sean ambientales, sociales y económicos, con especial atención para el principal grupo más atingido por la actividad – la comunidad de Afrodescendientes (Quilombola) y sus territorios. Indica como el proceso de licenciamiento fue lleno de problemas y, como la especulación inmobiliaria genera inseguridad territorial para las comunidades tradicionales. La metodología adoptada fue el registro de reuniones, audiencias públicas, eventos diversos, entrevistas en visitas a las comunidades atingidas y el acompañamiento de la temática por la prensa y por la academia. Para el autor, la llegada de los plantadores de arroz (arroceros) en la región de campos naturales de la Isla de Marajó se constituyen en la mayor tragedia socioambiental desde la invasión de los europeos en las Américas.

Palabras clave: Afrodescendientes. Amazonía. Grilaje de tierras. Isla de Marajó. Pueblos y comunidades tradicionales.

INTRODUÇÃO

O UNIVERSO MARAJÓ

A Mesorregião do Marajó, no megadelta dos rios Amazonas e Tocantins, é uma das regiões naturais de maior complexidade do Brasil e uma das áreas úmidas mais importantes do Planeta. Apesar de serem 48 ecossistemas distintos (IBGE), usualmente se diz que há 1/3 de campos, boa parte alagáveis, e os outros 2/3 em florestas (LISBOA, 2012).

A mesorregião, com 500 mil habitantes e 16 municípios, é um Território da Cidadania (Ministério de Desenvolvimento Agrário). Em 2007, diante da alta exclusão social (4 dos 10 municípios de menor IDH do Brasil são marajoaras) e profunda crise econômica, cria-se grupo interministerial e o Plano Marajó (Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável para o Arquipélago do Marajó) (BRASIL, 2007).

ECONOMIA DE ALTO IMPACTO VERSUS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS TRADICIONAIS

Ainda que bucólico e paradisíaco, a história econômica do Marajó se caracteriza pela grilagem e o suceder de ciclos ambientalmente impactantes e socialmente excludentes, concentradores de renda, poder e terra. Desde as primeiras fazendas de gado e cana-de-açúcar no século XVIII, o Marajó é controlado por pequeno grupo, alheio aos interesses

da maioria dos marajoaras. O impacto para as comunidades indígenas foi tão avassalador, que elas foram completamente dizimadas até o século XIX.

A partir de 1870, as fazendas dos campos do Marajó respondem à demanda por carne, no breve Ciclo da Borracha. Mesmo com a crise da borracha, na década de 1910, o Marajó prossegue como fornecedor de carne até a década de 1970, quando perde espaço para a pecuária da “estrada”, que se instala nas regiões de terra firme da Amazônia. Nos últimos quarenta anos, a pecuária marajoara se tornou pouco atraente como negócio, levando o preço da terra a cair.

Em audiência pública em Cachoeira do Arari, Padre Mateus, da Igreja Católica, comenta:

Meu pai lavrador, minha mãe costureira, já na década de 1970 disseram que Marajó deveria ser desenvolvimento a todo custo, vieram os paulistas e exploraram e sugaram e nos largaram na mão quando tiraram tudo. Depois vieram os grandes madeireiros e, recentemente, o povo de Portel, Melgaço e Breves está padecendo porque saíram do Marajó e largaram a realidade de pobreza e miséria. (...) Queremos desenvolvimento a todo preço? Queremos que, para qualquer tipo de ação para o Marajó sejam ouvidos o homem e a mulher marajoara - que a gente saia daqui com uma licença social - que o marajoara seja, de fato, respeitado em toda a sua realidade, em sua expressão social, econômica e ambiental (MEIRELLES, 14 ago. 2013).

Na área de campos, a economia se lastreia na pecuária bovina e bubalina extensiva, em fazenda de grandes extensões de terras. Para a Dra. Ima Vieira,

Após mais de duzentos anos de ocupação fundada em uma prática econômica hegemônica, a pecuária extensiva, com seus respectivos contextos socioculturais, a modernidade e as tendências globalizantes se intensificam no Marajó a partir dos anos 80 para cá, provocando uma crise (VIEIRA, 2010).

Essas fazendas, nas últimas décadas, passaram a controlar, crescentemente, o acesso de populações de seu entorno a recursos naturais, cerceando o modo de vida ribeirinho e quilombola. Como depõe o líder do Território Quilombola de Gurupá, Teodoro Alalor (Lalor), assassinado em 2013:

Por enquanto estamos em briga com o fazendeiro, mas este fazendeiro só faz nos massacrar, ele manda prender, proíbe a gente de ir ao açai. Ele conseguiu que meninos de 13 anos fossem presos” (...) “temos vários lagos nas terras. Somos proibidos por eles. Somos 700 a 800 pessoas ou mais, e quando vai muita gente não podem fazer nada (MEIRELLES, 14 ago. 2013).

Em outro depoimento de uma quilombola, “até o ano passado quem ia pro matão – os peconheiros – eram espancados, a polícia ia, em vários policiais, até mesmo um delegado.” (MEIRELLES, 26 set. 2014).

Nesse processo de cercamento, muitas áreas “comuns”, ou “públicas” – matas, rios, açaçais, campos de mangaba – foram ocupados, instalando-se porteiras em rios, vigilância armada e passando-se a usar de violência para afastar “intrusos” a estas pretensas propriedades. Para a liderança da Associações de Remanescentes de Quilombo do Pará (Malungu),

A luta aqui no Marajó é desde a década de 1990, os entraves e ameaças a nossos territórios quilombolas nos pegam de surpresa, pedimos uma audiência pública em 2004, por causa das cercas elétricas, acidentes com as pessoas, tiramos as cercas elétricas, apareceram cadeados que nos impedem a circular dentro dos nossos territórios (MEIRELLES, 12 ago. 2013).

Nessa audiência, em 2005, em Salvaterra, os quilombolas mostram como se sentem:

Como prisioneiros dentro de um curral, e isso ocorreu quando venderam o terreno da fazenda São Macário, que era nosso”. (...). A reclamação referia-se a cercas não mais para animais, mas “mandar fazer uma cerca elétrica para pessoas”. Em outro depoimento, “Em Paixão, a cerca tomou conta do igarapé São Tomé, do campo de futebol, das áreas onde se encontra o bacuri. A situação de cercamento atinge Salva (...). (OBSERVATÓRIO QUILOMBOLA, 2005).

A UNIÃO DEFINE A DESTINAÇÃO FUNDIÁRIA DO MARAJÓ

Ainda que fazendeiros ali estejam há gerações, ou hajam adquiridos posses de outros que se diziam proprietários, pelo menos as áreas alagáveis são terras da União. Conforme representante da Superintendência de Patrimônio da União (SPU) em audiência pública em Belém, “O SPU entende que as ilhas do Marajó que sofrem influencia de maré são áreas públicas da União (decreto lei 9770/470)”. Também afirma que “o Rio Arari é bem público da União”, por se tratar de rio de maré (MEIRELLES, 22 mar. 2013).

Desde a década de 1960, com a Floresta Nacional de Caxiuanã, a União arrecada terras sob seu domínio, garantindo-lhe destinação adequada. Nos últimos quinze anos, por pressão dos movimentos sociais, foram criadas Reservas Extrativistas (RESEX), Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e Projetos de Assentamento Agroextrativistas (PAEs). Juntas estas áreas beneficiam mais de 25 mil famílias, que ali habitam por gerações e passam a ter maior segurança fundiária.

Segundo o Mapa Fundiário do Marajó (vide mapa em anexo), do Instituto Peabiru, de 2011, cerca de ¼ da Mesorregião do Marajó tem sua definição fundiária estabelecida (cerca de 2,7 milhões ha dos 10,4 milhões de ha da mesorregião) (PEABIRU, 2011). No entanto, é preciso atender pelo menos o dobro de ribeirinhos. Se a definição fundiária avança no Marajó das Florestas e dos Furos, na porção ocidental, coberta por mosaico florestal, está estancada no Marajó dos Campos, onde predominam as grandes fazendas de pecuária, mormente nos municípios de Cachoeira do Arari, Chaves, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure.

Há diferente interpretação dos órgãos públicos sobre quem deve destinar as terras do Marajó, se o Estado do Pará ou a União. Se a União entende que as terras sujeitas a influência de maré (os terrenos de Marinha) e aquelas margeadas por rios que passam por mais de um estado (rios Tocantins e Amazonas) são de seu domínio; por sua vez, o Estado do Pará afirma que as terras são de seu legislação.

Para o Professor Girolamo Treccani, da Universidade Federal do Pará (UFPA),

O SPU precisa demarcar os terrenos de marinha para dizer o que pode ser licenciado pelo estado do Pará (somente as terras firmes). Sugere que se defina logo o conflito federativo: ou o Pará entra com ação no STF, dizendo que terras são estaduais, ou firma-se um termo de cooperação para definir o que é federal (MEIRELLES, Ata 22 mar. 2013).

Como informa Treccani, a situação se agrava com a precariedade do registro cartorial, “somente o cartório de Cachoeira do Arari teve, recentemente, 192 mil hectares dos seus 300 mil hectares de títulos bloqueados e, a maior parte, cancelados” (MEIRELLES, Ata 22 mar. 2013).

Para Cardoso, Schmitz e Mota,

os fazendeiros na Ilha do Marajó entendem o direito às suas fazendas como único, baseados na perspectiva da existência no Brasil de apenas uma ordem jurídica ligada ao Estado – um direito único e englobante, ligando todos os sujeitos sob o mesmo princípio, que nega completamente outras ordens jurídicas relacionadas aos grupos sociais minoritários, representados, por exemplo, por quilombolas, camponeses, pescadores e tantos outros, aos quais foram negados direitos ao território que ocuparam por grande parte da história do País (CARDOSO E CARDOSO, 2010, p. 13).

OS QUILOMBOS DO MARAJÓ

No período colonial e imperial, no entorno das regiões de maior presença luso-brasileira na Amazônia formaram-se os quilombos, como agremiação de ex-escravos, fugindo à violência dos senhorios. Enquanto as fazendas de pecuária prosperaram, deparamo-nos com os quilombos vivendo em extrema pobreza.

Segundo depoimento de quilombola, com mais de 70 anos, de Gurupá,

Nos começos juntava andiroba e vendia, juntava muru-muru e vendia, cortava seringa, no começo tinha que dar metade da borracha pra aquele que se dizia dono, nós nunca tivemos oportunidade de se beneficiar, e hoje tenho problema de vista porque no seringal a fumaça da lamparina, a fumaça do boião, cozinhando a borracha no rosto, o lucro é estar perdendo a vista (MEIRELLES, 14 ago. 2013).

Para Cardoso, Schmitz e Mota,

Quando estes grupos passaram, através da Constituição de 1988 e do Decreto que regulamenta o Artigo 68, a sujeitos de direitos, conquistando a possibilidade real de reaver suas áreas expropriadas, usando da mesma lógica jurídica que os fazendeiros antes empregavam para afirmar não possuem eles tais direitos, a situação tomou novo formato (CARDOSO E CARDOSO, 2010, p. 13).

Na prática, o reconhecimento constitucional se mostra moroso e sacrificado. Apesar de haver cerca de 50 comunidades quilombolas no Marajó, em 7 municípios, menos de 1/3 ingressou com pedidos de regularização no Incra e, destas, uma minoria possui a titulação definitiva. Mesmo contando com os esforços da Associação Malungu, os quilombos do Marajó vivem momento crítico.

Em levantamento expedito do Instituto Peabiru em 2013, dos 16 quilombos de Cachoeira do Arari e Salvaterra, somente dois têm situação encaminhada com o *Relatório Técnico de Identificação e Delimitação* (RTID): Bacabal, em Salvaterra; e Gurupá, em Cachoeira do Arari. Um RTID está prestes a ter a portaria publicada no *Diário Oficial da União* para Santa Luzia, Salvaterra. Dez têm processo em análise no Incra (Boa Vista; Campina/Vila União; Caldeirão; Deus Ajude; Paixão; Pau Furado; Rosário; São João Mangueiras; Salvar; São Benedito).

Segundo o Incra, desses, Rosário e Boa Vista estariam próximos da publicação do RTID e 2 na Fundação Palmares (Bairro Alto e Siricari), além de Providência. Há uma comunidade em Cachoeira do Arari que ainda não se pronunciou sobre sua origem quilombola, a comunidade de Mutum. No Marajó há quilombos em Ponta de Pedras (Tartarugueiro e Santana do Arari), Currálinho (São José de Mutuacá), Breves, Portel e Gurupá.

Para Samuel Cruz, do Incra, “quatro dos territórios ainda não receberam o reconhecimento da Fundação Palmares, mas isto não impede o andamento do processo”. Também observa que “é possível que surjam outros coletivos de autoatribuição, pois é um direito constitucional” (MEIRELLES, 12 ago. 2013).

Por sua vez, o Ministério Público Federal (MPF) detectou 14 processos parados no Incra, alguns há mais de 10 anos. Em função desta demora, o MPF e o Ministério Público Estadual (MPE), em conjunto, entraram com processo contra a União (0032726 30.2013.4.01.3900), para que o Incra realize as ações necessárias para reconhecer os direitos constitucionais de quilombolas. Em 27 de janeiro de 2014 o juiz federal concedeu liminar com 48 meses (4 anos) para que o Incra conclua suas ações. O MPF/MPE ainda esperam que na sentença final o prazo diminua (PEABIRU, 26 abr. 2014).

A situação é tão precária, que a maioria das comunidades sequer possui a localização de GPS. Seria obrigação do Incra realizar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) das comunidades, mas nada foi feito, o que as deixa em desvantagem perante fazendeiros que possuem recursos para realizar cadastros, mesmo sem comprovação da propriedade da terra.

Desde os levantamentos da Nova Cartografia Social em 2006, evidenciou-se a importância de quilombolas no contexto de Cachoeira do Arari e Salvaterra, a maior parte em conflito com fazendeiros vizinhos. Para Rosa Acevedo, UFPA, “em Cachoeira do Arari os fazendeiros fortaleceram e continuam a defender posições e projetos, que se tornaram incompatíveis com a presença dos quilombolas dos rios Arari e Gurupá” (ACEVEDO, 2009).

O ARROZ NO MARAJÓ

Nos últimos cinco anos, a partir da aquisição da Fazenda Espírito Santo, em Cachoeira do Arari, pela família Quartiero, e a instalação da monocultura de arroz irrigado, inicia-se a especulação de terras nos campos do Marajó.

Segundo matéria na revista *Carta Capital*, o Incra contesta essa aquisição:

A Ilha do Marajó não possui nenhum imóvel rural registrado no nome de Quartiero no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR). E completa, não autorizamos esse tipo de empreendimento, ainda mais por conta dos riscos socioambientais que ele pode causar, diz Elielson Silva, superintendente do instituto no Pará. As terras daquela porção da ilha, diz Silva, são propriedade da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e, por causa disso, qualquer imóvel rural localizado em terras públicas e que esteja acima de 2,5 mil hectares deve possuir autorização do Congresso. ‘O empreendimento está em situação irregular e em áreas públicas. É como se as terras fossem griladas (PELLEGRINI, 2012).

Da mesma forma, o MPE ainda não concluiu que a terra adquirida o fora de maneira regular (MEIRELES, 26 set. 2014).

O mesmo grupo empresarial passara pela experiência de expulsão, pelo Supremo Tribunal Federal, da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, onde explorava terras públicas. A preocupação com o tema, expressa pelo Bispo Dom José Azcona, da Prelazia do Marajó, ao lembrar que foram instaurados 40 processos contra o mesmo grupo, e que naquele estado não tinham licença ambiental (MEIRELLES, 22 mar. 2013).

Segundo manifestação de Paulo César Quartiero, na Federação da Agricultura do Pará (Faepa), “despertamos um gigante – o Marajó - pode retornar a ser o celeiro da Amazônia!” O então secretário de Estado do Pará, Sidney Rosa, afirmou: “queremos que o Quartiero expanda sua área e traga outros produtores”. Daí a atividade contar com apoio do governo do Pará, conforme resolução no Conselho do Agronegócio do Pará, e protocolo de intenções com entidades para apoiar um “polo arrozeiro”, com 300 mil hectares de arroz irrigado no Marajó. (MEIRELLES, 29 jan. 2013).

A expansão da monocultura já atraiu outros empresários. Em visita ao Quilombo de Rosário, ouvimos: “Aqui em Salvaterra, nosso vizinho (...) já tem um arrozeiro de Mato Grosso, que comprou um terreno, e fez análise que vai plantar soja, arroz, açaí. Dizem que será um consórcio de arrozeiros” (MEIRELLES, 11 ago. 2013).

Em outro depoimento, comenta-se que entre o Caldeirão, o Bairro Alto e Pau Furado um suposto empresário comprou a Fazenda Forquilha, tentou entrar no quilombo criando cooperativa e dizendo que não quer nada de quilombola na cooperativa (MEIRELLES, 11 ago. 2013).

A AÇÃO CONJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE) E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

Desde 2011, comunidades tradicionais de Salvaterra e Cachoeira do Arari acionaram o MPF e MPE para averiguar o impacto dos arrozeiros. Obtiveram o apoio de movimentos sociais e de organizações da sociedade civil, além da Igreja Católica. Em 21 de janeiro de 2012 o MPF e o MPE,

Decidiram se unir para investigar os impactos provocados pela monocultura de arroz no arquipélago do Marajó, no Pará. Será verificado o cumprimento de uma série de procedimentos legais, especialmente diante do anúncio que se pretende plantar 300 mil hectares de arroz na região (MPF, 21 jan. 2013).

Após consultas, o MPF/MPE convocaram uma audiência pública em Belém, em março de 2013, para ouvir os **órgãos** públicos atuando na questão. Seis meses depois, em setembro de 2013, foram convocadas audiências públicas em Cachoeira do Arari e Salvaterra. No ano seguinte, em 2014, MPF/MPE retornaram a es0ses municípios em novas audiências públicas, para esclarecer os resultados de suas ações às populações locais atingidas.

METODOLOGIA

A metodologia adotada foi a de observação sem intervenção, com o registro de reuniões, audiências públicas e eventos diversos. Foram ainda realizadas entrevistas não estruturadas em visitas a comunidades quilombolas impactadas pela monocultura do arroz.

Houve ainda o processo sistemático de *clipping* da temática na imprensa. Em relação à academia buscou-se, outrossim, registrar e ler os materiais produzidos.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Apresentamos aqui, de forma abreviada, os impactos da monocultura do arroz na região, a partir dos temas registrados nas audiências públicas e outros documentos:

QUESTÕES SOCIAIS E CULTURAIS

- Exclusão da participação local – todo grande empreendimento, como determina a convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 169, exige que se ouçam, previamente, as populações tradicionais impactadas, o que não foi realizado; ou seja, o Estado do Pará, e o Brasil, por consequência, violaram a Convenção Internacional da OIT;
- Saúde humana – o uso de agrotóxicos em larga escala, especialmente com lançamento por avião, tornou-se uma das principais preocupações dos moradores. Isto porque o avião sobrevoava o núcleo urbano de Cachoeira. Em 2012, somente após a denúncia do MPE, o empreendedor licenciou a atividade. Na ação do MPE/MPF de 28 novembro de 2013, a justiça decidiu em 30 de abril de 2014 pela exigência de suspensão dos voos (MEIRELLES, 26 set. 2014). Porém, como o MPF/MPE constataram em setembro de 2014, a aeronave seguia voando, em desacato à ordem judicial. Surgiram denúncias, de comunidades a jusante da área de arroz, tais como “no Anarái tem criança com problema de coceira e diarreia, e atribuem à situação da água” (MEIRELLES, 26 set. 2014).
- Segurança alimentar – comenta-se na Ilha de Urubuquara, Cachoeira do Arari, que não houve safra de camarão em 2014, o que, supõe-se, teria relação com os agrotóxicos lançados pelos arrozeiros, “quem tem 40 matapis (tipo de armadilha) não pega um quilo de camarão”. A questão se agravaria com a constatação do processo sistemático de destruição dos lagos pela pecuária bovina e bubalina, que destrói igarapés e matas ciliares. Para líder quilombola, é preciso avaliar melhor a mortandade de peixe, aves e mudança no leito do rio (MEIRELLES,

22.3.2013). Em audiência pública, quilombolas de Gurupá falaram:

Quando o Quartiero chegou, ele mandou fazer uma queimada e 60 pessoas idosas tiveram que ir no posto com problemas respiratórios, das 60 nenhuma fez ocorrência no MPE pedindo providências. Depois da chegada dele, nós tínhamos safra de matupiri de janeiro a março, todo mundo com caníço pescando, desapareceu. (...) Hoje a gente encontra pessoas que usam a água do rio com ferimento na boca, até gente adulta já apareceu com este sintoma (MEIRELLES, 13 ago. 2013).

- Acesso viário – com a implantação do arrozal, a comunidade de Cuieira ficou sem passagem para o núcleo urbano. Se aumentar o plantio, este fato poderá suceder a outras comunidades.
- Patrimônio cultural – denúncias alertam para mudanças nas tradições locais, como o impedimento do cortejo da festividade do Glorioso São Sebastião para passar pelas fazendas em posse de arroteiros. A recomendação do Iphan é para que empreendimentos de grande porte se realize inventário do patrimônio cultural. O mesmo deve suceder com o patrimônio arqueológico, especialmente para essa região conhecida como a de maior quantidade de sítios cerâmicos do Brasil.

QUESTÕES AMBIENTAIS

- Licenças ambientais insuficientes – a licença concedida pela Secretaria de Meio Ambiente de Estado (Sema), em setembro de 2010, tratou apenas de um canal e não do empreendimento como um todo. Definia o monitoramento e a apresentação de relatórios sobre a qualidade da água, nunca realizado. Desde reunião com a Sema-PA em 8 de julho de 2012, ela concordou que a fase de expansão não estava plenamente licenciada. A nosso ver, a estratégia do arroteiro é pulverizar as licenças. É o que denominamos “licença-puxadinho”; realiza-se a ação, e depois busca-se legalizá-la. Em audiência de 22 de março de 2013, representantes da Sema manifestaram que o órgão “não acha que o licenciamento do arroz no Marajó esteja atrasado, apesar de três anos de iniciado o plantio”. Para o MPE, em audiência pública em Salvaterra, a “ausência de licenciamento geral da

atividade é o grande problema, o processo não começou como deveria” (MPF, 12 ago. 2013). Daí o MPF/MPE terem entrado com ação conjunta - na 9ª vara federal, processo 003272730.2013.4.01.3900. Neste argumenta-se que foi concedida a Licença Ambiental sem o estudo prévio e o estudo do impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental exigidos pela legislação (EIA-Rima). A Sema informou que optou por outra modalidade de licenciamento, o que gerou grande debate interno no órgão. Para o MPF/MPE, é preciso de EIA-Rima, com audiências públicas e exaustivos estudos socioambientais, e “esclarece que empreendimentos com canais e acima de um mil hectares precisam de EIA-Rima” (MPF, 22 mar. 2013), além de ser atividade que está incentivando novos empreendimentos.

- Instalação irregular de porto – o arroteiro instalou o Porto do Caracará sem licença da autoridade portuária e licença ambiental, e em área que seria território quilombola. A questão prossegue na justiça, a partir de questionamento do MPE/MPF (MEIRELLES, 22 mar. 2013).
- Outras irregularidades – em audiência pública em setembro de 2014, o MPF/MPE informaram que após estas ações surgiram outros fatos que não foram objetos das ações: (o que levou a) procedimento interno no MPF (1.23.000.001.464/2014-97). Entre estes: a) há alterações nos parâmetros da água do Rio Arari, principalmente do PH, com a água mais ácida, e foi identificada mudança na condutividade elétrica; porém, é preciso que o IEC realize mais coletas para relacionar o fato aos agrotóxicos. De qualquer maneira, há certeza que se trata de impacto de atividade humana; b) foi detectado desmatamento ilegal de 132 hectares sem a autorização da Sema, objeto de laudo de infração e embargo, ocorrida em Área de Proteção Permanente (APP) na Fazenda Espírito Santo; e c) Houve exploração de madeira e areia de forma irregular. Estas e outras irregularidades, segundo o MPF/MPE poderão, eventualmente, originar um terceiro processo da justiça (MEIRELLES, 26 set. 2014).

- Acesso à água – ao criar canais artificiais, bombear água do leito de rios em vultosos volumes (que não são medidos) e desviar cursos d'água, a dinâmica natural dos campos do Marajó se modifica. O tema até agora foi insuficientemente avaliado e monitorado, como a própria licença concedida pela Sema exige. É preciso, igualmente, definir se a outorga da água deve ser por órgão federal ou estadual.
 - Poluição da água – a presença de agrotóxicos, o aumento do risco de vazamento de combustíveis e a modificação da quantidade de oxigênio e de matéria orgânica exigem monitoramento e avaliação, uma vez que afetam pessoas e animais. O (IEC) encontrou uma série de dificuldades no processo, porém, de forma preliminar, o IEC constatou alteração na quantidade de sulfetos. Muitos testes deveriam ser feitos, mas os indícios são suficientes para apontar alterações (MEIRELLES, 18 jan. 2013).
 - Biodiversidade e os ecossistemas naturais – as pesquisas são insuficientes para a conservação dos sistemas naturais. Se os campos marajoaras já foram alterados pela pecuária extensiva, o impacto de uma monocultura que derruba e queima todas as árvores, corrige o relevo e lança canais de água por toda a parte é imprevisível.
 - Espécies ameaçadas – inexistem estudos sobre o impacto do empreendimento sobre plantas e animais na lista de espécies ameaçadas. Preocupa, inclusive, a existência de duas espécies endêmicas de arroz silvestre, que poderão ser ameaçadas pela plantio de arroz industrial. É preciso avaliar outras regiões arrozeiras (Goiás, Rio Grande do Sul etc.) para compreender seus impactos (RANGEL, 2002).
 - APA do Marajó – ainda que sem seu plano de manejo, a Área de Proteção Ambiental do Marajó, como determina o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), exige o licenciamento dos empreendimentos de grande porte, o que não foi feito.
 - Zoneamento ambiental - o Estado do Pará não realizou o zoneamento ecológico-econômico na escala adequada, conforme determina a legislação, dificultando a implementação das políticas públicas. Conforme Crisomar Lobato, o zoneamento foi feito em 1:450 mil e deveria ser em 1:250 mil e 1:100 mil (MEIRELLES, 8 jul. 2012).
- ### OUTRAS QUESTÕES
- Cidade sitiada – o núcleo urbano de Cachoeira de Arari está cercado, o que impede a sua expansão natural. É uma cidade entre uma fazenda (dos arrozeiros) e o rio. O Plano Municipal está sendo ignorado (o que foi reconhecido pela Sema-PA, como na audiência pública em 22 mar.2013).
 - Geração de emprego, migração e renda – o plantio de arroz gera poucos empregos. Segundo o arrozeiro, em 2013, forma 43 empregos, o que chegaria a 63 proximamente (MEIRELLES, 14 ago. 2013). Teme-se que o polo arrozeiro seja concentrador de renda e resulte em migração descontrolada para a região, como ocorre em outros grandes empreendimentos na Amazônia. (MEIRELLES, 22 mar. 2013).
 - Impacto na infraestrutura viária - as precárias estradas entre Cachoeira do Arari e os portos do Camará e Carcará recebem tráfego crescente de caminhões de grande porte, afetando a qualidade das estradas, pontes passagens e comprometendo o uso das balsas, tornando o acesso à região ainda mais precário, sem que haja compensação por este uso intensivo;
 - Geração de impostos locais – o produto sai *in natura*, para ser processado em outras localidades, o que significa baixa capacidade de geração de tributos para a localidade.
 - Estas e outras questões exigem maior atenção ao tema. Comente-se, outrossim, que MPF/MPE elaboraram a recomendação (43/2013), dirigida à Sema, para que a área de arroz não fosse expandida. Outra recomendação (49/2013) dirigida ao governo do estado, questionando a implementação do polo de rizicultura no Marajó, não foi respondida (MEIRELLES, 26 set. 2014).

CONCLUSÕES

Este artigo apresentou brevemente os impactos relacionadas à chegada da monocultura do arroz nos campos do Marajó, com atenção especial ao seu impacto para comunidades quilombolas e ribeirinhas. Mostra ainda como seu processo de licenciamento foi falho, e como a especulação imobiliária gera insegurança fundiária a comunidades tradicionais. Pior, o órgão estadual aceitou a estratégia do empreendedor – de licença pulverizada (“licença-puxadinho”).

A pesquisadora Ima Vieira lembra que não se pode considerar o plantio de arroz,

...da forma que está sendo plantado, seja de baixo impacto; precisamos classificar via pesquisa e legislação(...) pois houve total transformação nos campos e ninguém mediu o impacto; e conclui, temos que buscar indicadores e determinar o que são atividades econômicas de baixo impacto(...) Muitos tendem a não considerar desmatamento as drásticas alterações que se impinge a ambientes não florestais, como é o caso dos campos nativos (MEIRELLES, 22 mar. 2013).

Preocupam a morosidade dos órgãos públicos e a maneira como os arroteiros respondem às ordens judiciais e recomendações do MPE/MPF. Entre as nossas percepções e do Instituto Peabiru, estão: a) as comunidades tradicionais e quilombos têm conhecimento insuficiente sobre os processos de regularização fundiária no Incra. Apesar da vitória do MPF/MPE em exigir que o Incra conclua os processos das terras quilombolas em quatro anos, não há mostras de que o ritmo avance; b) é surpreendente a quantidade de conflitos a partir da chegada dos arroteiros e a especulação de terras que se sucede; e c) em resumo, as comunidades quilombolas e tradicionais se sentem desprotegidas e fragilizadas.

Por fim, acredita-se que sejam necessárias providências imediatas como: a) o Incra execute o cadastro ambiental rural de territórios quilombolas no Marajó; b) apóie-se a Malungu, o Codetem, o CNS e outras organizações de raiz, no fortalecimento da organização social local; c) crie-se um observatório permanente

para monitoramento da monocultura do arroz e do agronegócio de alto impacto; e d) realizem-se audiências públicas regulares para o monitoramento da implementação dos territórios quilombolas.

Dessa forma, espera-se contribuir, como comenta Cardoso, para “a garantia do território ancestral às gerações futuras seja um projeto possível que se esboça no horizonte das novas lutas sociais no Brasil atual” (CARDOSO E CARDOSO, 2010, p. 24-25).

A nosso ver, o que se configura é que a chegada dos arroteiros nos campos do Marajó constitui a maior tragédia socioambiental regional desde a aniquilação dos povos indígenas com a chegada dos europeus à América.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que participaram nas audiências públicas, eventos e publicações para aumentar a visibilidade da causa quilombola e ribeirinha do Marajó. Este artigo é uma homenagem a todos os quilombolas marajoaras, na pessoa de Seu Lalor, assassinado em 2013, dias após a série de audiências públicas em que denunciou a situação de ameaça aos quilombolas na região.

REFERÊNCIAS

ACEVEDO, R. Terra Gurupá e Direitos territoriais de quilombolas do Rio Gurupá e Arari. *ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA*. Fortaleza, CE, 2009.

BARBOSA, M. J. de S. et al. *Relatório Analítico do Território do Marajó*. UPFA/GPTD, ago. 2012.

BARROS, B. Crônica de um conflito anunciado. *Jornal Valor Econômico*. 14.3.2014.

BRASIL, Governo Federal. *Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Marajó*. Casa Civil da Presidência da República. Brasília, DF, 2007. 313 p.

CARDOSO E CARDOSO, L. F.; SCHMITZ, H. e MOTA, D. M. da. *Direitos entrelaçados: Práticas jurídicas e território quilombola na Ilha do Marajó - PA*. UFPA. EMBRAPA, 2010. Disponível em:

<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/campos/article/viewFile/22373/14696>. Acesso em 15 jun. 2015.

COLEGIADO TERRITORIAL DO MARAJÓ – CODETEM. *Carta do Território da Cidadania do Marajó*. Ponta de Pedras, PA, 20 nov. 2011.

DIÁRIO DO PARÁ. *Pólo de Arroz terá apoio do Governo*, 26 dez. 2012.

INSTITUTO PEABIRU. *Press-release* Peabiru sobre esta reunião da Federação da Agricultura do Pará (FIEPA), Belém, PA: Instituto Peabiru, 30 jan. 2013.

_____. *Diagnóstico socioeconômico do Marajó (Escuta Marajó)*. Belém, PA: Instituto Peabiru, 2010.

_____. *Mapa do Município de Cachoeira do Arari e Ponta de Pedras*. Belém, PA: Instituto Peabiru, 2011. Disponível em: <http://www.slideshare.net/institutopeabiru/fundirio-marajo>. Acesso em 16 jun. 2015.

_____. *web-site* – www.peabiru.org.br, Acesso em 15 jun. 2015.

LISBOA, P. L. B.. *A Terra dos Aruãs: uma história ecológica do arquipélago do Marajó*. Belém, PA: Museu Paraense Emílio Goeldi. 2012. 482 p. il. ISBN 978-85-61377-57-1

MALUNGU, Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará. *web-site*. <https://malungupara.wordpress.com>. Acesso em 15 jun. 2015.

MARCONDES, A. W. Lei é lei em qualquer **área**, ou tem **área** onde lei é sugestão? *Envolverde*. 5.2.2013.

MEIRELLES Fo, J. C. S. Quem liga para o Marajó? Rio de Janeiro, RJ: *O Eco Amazônia*, web-site, 2010.

_____. *O Marajó, o Nosso Marajó, Viva o Marajó*. in *Conservação da Natureza, e eu com isto?* Fortaleza, CE: Fundação Brasil Cidadão & REMA, 2012.

_____. NOVAES, A.; SACCARDO, A.; VIEIRA, I. C. G., *O impacto do plantio de arroz no Marajó*. São Paulo, SP: Envolverde, 9 mai. 2012. Disponível em:

<http://envolverde.com.br/sociedade/brasil-sociedade/o-impacto-do-plantio-de-arroz-no-marajo/>. Acesso em 14 jan. 2015.

MILANEZ, Felipe. ‘Somos Zumbi’, dizem quilombolas do Marajó contra o agronegócio.

Blog do Milanez, REVISTA CARTA CAPITAL, 20 nov. 2014.

MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (MPF). *MPF quer fazendeiro fora de terras quilombolas no Marajó*. Liberato de Castro é acusado de contratar pistoleiros para expulsar moradores e impedi-los de pescar ou caçar. Ele também teria usado policiais para amedrontar a população. MPF, 22 dez. 2008.

_____. *MPF e MP/PA se unem para investigar impactos da monocultura do arroz no Marajó*. 21 jan. 2013

_____. *Audiências públicas discutem impactos da monocultura do arroz no Marajó. Press-release*. Ascom MPF-Pará, 31 jul. 2013.

_____. *Memória do evento público sobre cultivo de arroz no Marajó*. 25 mar. 2013, na Câmara Municipal de Salvaterra.

_____. *Memória de reunião*. 12 ago. 2013, na sede desta Procuradoria da República no Estado do Pará.

_____. *Memória de reunião*. 13 ago. 2013, Ginásio Municipal de Cachoeira do Arari.

O ECO AMAZONIA. *O Marajó é uma região que ficou para trás no processo de desenvolvimento*. Entrevista com João Meirelles Filho. Rio de Janeiro, RJ: *O Eco Amazônia*, 2010.

OBSERVATORIO QUILOMBOLA. *Denúncias durante Audiência Pública*, 2005.

PELLEGRINI, M. Quartiero, apelido confusão. *REVISTA CARTA CAPITAL*, pg. 72-75, 13 jun. 2012.

RANGEL, P. H. N. [et al.]. *Identificação, coleta, mapeamento e conservação de variedades tradicionais e espécies silvestres de arroz no Brasil*. Santo Antonio de Goiás: Embrapa Arroz e Feijão, 2008, 83 p. Documentos / Embrapa Arroz e Feijão, ISSN 1678-9644; 220 p.

TRECCANI, G. D. Os diferentes caminhos para o resgate dos territórios quilombolas”. In *Boletim informativo do Nuer 2*. Florianópolis: NUER/UFSC, 2005.

VIERA, I. C.. Palestra de Abertura do Dia do Marajó, 2010.

Documentos internos (não publicados)

MEIRELLES, *Ata da reunião do Instituto Peabiru e Diocese de Ponta de Pedras na SEMA-PA*, Belém, PA, 8 jul. 2012.

_____. *Ata de reunião com o MPF e MPE*. Belém, PA, 18 jan. 2013.

_____. *Ata de evento promovido pela FIEPA*. Belém, PA, 29 jan. 2013.

_____. *Ata de reunião da sociedade civil, sede do Instituto Peabiru*, Belém, PA, 19 fev. 2013.

_____. *Ata de reunião pública na sede do MPF*, Belém, PA, 22 mar. 2013.

_____. *Ata de evento pública na SUDAM, sobre o Plano Marajó*. Belém, PA, 16 abr. 2013.

_____. *Ata da visita do CODETEM e Instituto Peabiru ao Território Quilombola do Rosário, Salvaterra*. Salvaterra, PA, 11 ago. 2013.

_____. *Audiência Pública do MPF/MPE, Câmara Municipal de Salvaterra*, Salvaterra, PA, 12 ago. 2013.

_____. *Audiência Pública do MPF/MPE, Ginásio Municipal de Cachoeira do Arari*, Cachoeira do Arari, PA, 13 ago. 2013.

_____. *Ata de reunião entre Instituto Peabiru, CODETEM e moradores do Território Quilombola de Gurupá*, Cachoeira do Arari, PA, 14 ago. 2013.

_____. *Ata da Audiência Pública do MPF/MPE, no Salão Paroquial da Igreja Católica de Cachoeira do Arari*, Cachoeira do Arari, PA, 25 set. 2014.

_____. *Ata da Audiência Pública do MPF/MPE, no Salão Paroquial da Igreja Católica de Salvaterra*, Salvaterra, PA, 26 set. 2014.